



INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições regimentais,

SOLICITA REVOGAÇÃO PARCIAL DO DECRETO Nº 12.249/2023

Encaminhar ao Prefeito de Rio do Sul, Manoel Arisoli Pereira e a Secretária Municipal de Educação, Viviane Brandt, solicitando a **revogação dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 5º do Decreto nº 12.249, de 29 de setembro de 2023**, que regulamentam a Hora-atividade no âmbito do Magistério Público Municipal.

A presente solicitação fundamenta-se nos seguintes pontos:

- 1 **Valorização do magistério municipal** – A revogação parcial do Decreto nº 12.249/2023 permitirá que a hora-atividade cumpra seu papel original, reforçando a autonomia profissional, a motivação e a valorização dos professores da rede pública municipal;
- 2 **Reforçando** que cabe ao profissional do Magistério cumprir o que já está definido no art. 3º, § 4º do referido decreto;
- 3 É uma reivindicação do magistério da Rede Municipal de Educação.

Diante do exposto, solicitamos que o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, **proceda à revogação dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 5º do Decreto nº 12.249/2023**.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

Certos da atenção dispensada, agradecemos e colocamo-nos à disposição para dialogar e contribuir na construção de soluções que garantam uma educação pública de qualidade em nosso município.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2025.

Mario Sergio Stramosk
Vereador Autor

[DOCUMENTO] nº [NÚMERO]/[ANO] – Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015

Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>